

LEI Nº 268/1970

SÚMULA: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até Cr\$ 3.000,00 e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros), como reforço da seguinte verba orçamentária:

SERVIÇOS RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3.0.0.0.4.2 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.4.2 – Despesas de Custeio

3.1.2.0.4.0 – Material de Consumo

b) Combustíveis e lubrificantes Cr\$ 3.000,00

Art. 2º - Para atender os encargos do artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar verbas do orçamento vigente conforme discriminação abaixo:

SERVIÇOS URBANOS

SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

3.0.0.0.9.2 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.9.2 – Despesas de Custeio

3.1.2.0.4.0 – Material de Consumo

b) Combustíveis e lubrificantes Cr\$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 1970.

SERVILHO CHERUBIM
Prefeito Municipal